

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



1ª Leitura em Plenário n.
Sessão Ordinária n.
04.02.19

Secretário

Alcir Raysel
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 15/2019-L

DATA DA ENTRADA: 22 de janeiro de 2019

AUTOR: Rogério Jean da Silva

ASSUNTO: Altera as leis 2.408, 2.297, 1.220, 2.552 e estabelece as dimensões dos rios públicas denominados nos Decretos 1.825 e 2.442

APROVADO EM: 11/02/2019 - 2ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alcir Raysel
2.º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 11/02/2019

2ª Sessão Ordinária

OBS: única discussão

maioria simples

votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 15/2019-L, DE 22 DE JANEIRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA



A presente propositura tem por objetivo efetuar alterações nas Leis de denominação nºs 2.552 de 15 de dezembro de 1999, 1.220 de 19 de maio de 1980, 2.297 de 08 de fevereiro de 1996, 2.408 de 16 de setembro de 1997, e estabelecer as dimensões das vias públicas nomeadas por força dos Decretos 2.642 de 26 de dezembro de 1985 e 1.825 de 06 de agosto de 1981. Tais informações se fundam na Certidão Nº 74/18, na qual fica claro que não constam as dimensões das vias nas referidas Leis e Decretos.

Pelos motivos expostos, faz-se, portanto, necessária a correção dos erros materiais contidos nas referidas Leis e Decretos.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 22/01/2019 - 15:20 552/2019, de 22 de janeiro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSRS 22/01/2019 - 15:20 552/2019/sm

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 15/2019

De 22 de janeiro de 2019.

Altera as Leis 2.408 de 26 de setembro de 1997, 2.297 de 08 de fevereiro de 1996, 1.220 de 19 de maio de 1980, 2.552 de 15 de dezembro de 1999 e estabelece as dimensões das vias públicas denominadas nos Decretos 1.825 de 06 de agosto de 1981 e 2.442 de 06 de dezembro de 1985.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.408 de 26 de setembro de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Alcides de Souza," tem início na Rua Chad Kaid, lado direito, distante 175 metros da esquina com a Rua São José e conta com 120 metros de extensão e 09 metros de largura, e término na Rua Walter Di Filippo, bairro Cambará.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 2.297 de 08 de fevereiro de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Antônio Meleiro," a tem início na Av. Brasil, lado direito, distante 170 metros da esquina com a Rua Paraná e conta com 720 metros de extensão e 12 metros de largura, e término na Rua Ricieri Santucci, bairro Jardim Brasil.

Art. 3º O artigo 1º da Lei nº 1.220 de 19 de maio de 1980, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Chad Kaid," tem início na confluência das vias Rua Ernesto Lima e Rua Íris, lado direito vindo pela Rua Ernesto Lima, distante 100 metros da esquina com a Rua Rotary Clube e conta com 320 metros de extensão e 12 metros de largura, e término na Rua Walter Di Filippo, bairro Cambará.

Art. 4º A via pública denominada "Rua Ida," tem início na Rua Roque José de Oliveira, lado direito, distante 50 metros da esquina com a Rua das Rosas e conta com 320 metros de extensão e 10 metros de largura, e término na Rua Walter Di Filippo, , bairro Cambará.

Art. 5º A via pública denominada "Rua dos Lírios," tem início na confluência entre as vias Rua Ricieri Santucci e Rua

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Roque José de Oliveira, lado direito de quem vem pela Rua Ricieri Santucci, distante 10 metros da esquina com a Rua Antonio Meleiro e conta com 370 metros de extensão e 12 metros de largura, e término na Rua Walter Di Filippo, bairro Cambará.

Art. 6º A via pública denominada "Rua das Rosas," tem início na Rua Roque José de Oliveira, lado direito, distante 50 metros da esquina com a Rua dos Lírios e conta com 350 metros de extensão e 12 metros de largura, e término na Rua Walter Di Filippo, bairro Cambará.

Art. 7º O artigo 1º da Lei nº 2.552 de 15 de dezembro de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Roque José de Oliveira," tem início na Rua dos Lírios, lado esquerdo distante 10 metros da esquina com a Rua Antonio Meleiro e conta com 310 metros de extensão e 10 metros de largura, e término na Rua Doutor Silvério Moura Garcia, bairro Santo Antonio.

Art. 8º A via pública denominada "Rua São José," tem início na Rua Chad Kaid, lado esquerdo distante 15 metros da esquina com a Rua Ernestino Mendes de Moraes e conta com 360 metros de extensão e 14 metros de largura, e término na Rua Doutor Silvério Moura Garcia, bairro Santo Antonio.

Art. 9º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 10 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 22 de janeiro de 2019.


ROGERIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 22/01/2019 - 15:20 552/2019/sm

PLL 015-jean

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 27-NOV-2018 11:56 813977 2/2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 74/2018.

São Roque, 21 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas localizadas nos bairros Santo Antonio e Jardim São José para fins de medição, com início e término das vias.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


NEWTON DIAS BASTOS
Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 119/2019-GP



São Roque, 10 de janeiro de 2019

Ref.: Ofício Certidão n.º 74/2018

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0002/2019.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ICCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO Nº. 0002/2019

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 74/2018**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, seguem novas descrições; **“Rua Alcides de Souza”**, conta com 120 mts de extensão e 09 mts de largura média, com início na Rua Chad Kaid, lado direito distante 175 mts da esquina com a Rua São José e término na Rua Walter Di Filippo (Lei Nº 2408/97). **“Rua Antônio Meleiro”**, conta com 720 mts de extensão e 12 mts de largura média, com início na Avenida Brasil, lado direito distante 170 mts da esquina com a Rua Paraná e término na Rua Ricieri Santucci (Lei Nº 2297/96). **“Rua Chad Kaid”**, conta com 320 mts de extensão e 12 mts de largura média, com início na confluência das vias Rua Ernesto Lima e Rua Íris, lado direito vindo pela Rua Ernesto Lima distante 100 mts da esquina com a Rua Rotary Clube e término na Rua Walter Di Filippo (Lei Nº 1220/80). **“Rua Ida”**, conta com 320 mts de extensão e 10 mts de largura média, com início na Rua Roque José de Oliveira, lado direito distante 50 mts da esquina com a Rua das Rosas e término na Rua Walter Di Filippo (Decreto Nº 1825/81). **“Rua dos Lírios”**, conta com 370 mts de extensão e 12 mts de largura média, com início na confluência entre as vias Rua Ricieri Santucci e Rua Roque José de Oliveira, lado direito de quem vem pela Rua Ricieri Santucci, distante 10 mts da esquina com a Rua Antônio Meleiro e término na Rua Walter Di Filippo (Decreto Nº 1825/81). **“Rua Roque José de Oliveira”**, conta com 310 mts de extensão e 10 mts de largura média, com início na Rua dos Lírios, lado esquerdo distante 10 mts da esquina com a Rua Antônio Meleiro e término na Rua Doutor Silvério Moura Garcia (Lei Nº 2552/99). **“Rua das Rosas”**, conta com 350 mts de extensão e 12 mts de largura média, com início na Rua Roque José de Oliveira, lado direito distante 50 mts da esquina com a Rua dos Lírios e término na Rua Walter Di Filippo (Decreto



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

344



LEI N.º 2.552

De 15 de dezembro de 1999

PROJETO DE LEI N.º 43/99-L, DE 08/11/99
(De autoria do Vereador Francisco Alceste Sabattini - PSDB)
AUTÓGRAFO N.º 2429, DE 01/12/99

**Dá denominação de "Roque José de Oliveira" às
vias públicas que especifica.**

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância
Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Roque José de Oliveira" a via pública denominada Rua das Margaridas pelo Decreto n.º 1825, de 06/08/81, e seu prolongamento, denominado Rua B, que inicia na Rua dos Lírios e termina na rua conhecida como Rua Dr. Silvério Moura Garcia, localizadas na Vila Santo Antonio.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público, conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1825, de 06/08/81, na parte que deu denominação de Rua das Margaridas à via em questão.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 15/12/99

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 15 de dezembro de 1999, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 30 de novembro de 1999, na 40ª Sessão Ordinária.



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



007

LEI Nº 1.220

DE 19 DE MAIO DE 1980.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA.

QUINTINO DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- FICA DENOMINADA RUA CHAD KAIK A RUA CONHECIDA COMO DAS CAMÉLIAS, DO LOTEAMENTO JARDIM SÃO JOSÉ, NO BAIRRO DO GAMBARÁ, NESTA CIDADE.

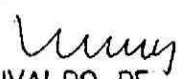
ARTIGO 2º- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE VERBA ESPECÍFICA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 19 DE MAIO DE 1980.


QUINTINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 19 DE MAIO DE 1980.


ODUVALDO DE LIMA
CHEFE DE GABINETE



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.297
De 08 de fevereiro de 1996

Dá denominação de Rua Antonio Meleiro,
no Jardim Brasil.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância
Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a
seguinte lei:

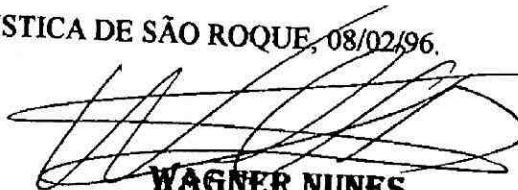
Art. 1º - A atual rua que faz ligação entre a
Avenida Brasil à Rua Ricieri Santucci, conforme croqui anexo, que fica fazendo parte integrante desta
lei, passa a denominar-se Rua Antonio Meleiro.

Art. 2º - O competente setor da Prefeitura,
providenciará o emplacamento do citado logradouro público, nos termos desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes, com a
execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/02/96.


WAGNER NUNES
Prefeito

PUBLICADO AOS 08/02/96, NO GABINETE DO PREFEITO.



LEI Nº 2.408

(DO Vereador Francisco Alceste Sabbatini-PSDB)
De 26 de setembro de 1997.

Dá denominação às vias públicas no Bairro Cambará,
Jardim São José, em São Roque.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância
Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas conhecidas como ruas Azaléa e Violetas,
localizadas na primeira entrada à esquerda da rua Walter Di Felipo, no Bairro Cambará, Jardim
São José, passam a denominar-se Rua Alcides de Souza, conforme croqui que fica fazendo parte
integrante desta Lei.

Art. 2º - O competente setor da Prefeitura providenciará o
emplantamento do citado logradouro público, nos termos da Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei
correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 26/09/97.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Aprovado na 28a. Sessão Ordinária, de 09/09/97

PUBLICADA AOS 26/09/97, NO GABINETE DO PREFEITO.

Sanciono a presente Lei
SÃO ROQUE, 26/SETEMBRO/1997.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/mas-



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

176



DECRETO Nº 2.642

De 6 de dezembro de 1985.

Dispõe sobre denominação de
via pública.

Mário Luiz Campos de Oliveira,
usando das atribuições que lhe são conferidas
pelo art. 39, inciso XIX; do Decreto-Lei Com-
plementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA :

Art. 1º- Fica denominada Rua São José a
Rua "A" do arruamento da "Vila Santo Antônio" e sua conti-
nuação no "Jardim São José", constante das plantas de arrua-
mento aprovadas pela Prefeitura, localizadas no bairro do
Cambarã, distrito da sede deste Município.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 6 de dezembro de 1985.

Mário Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO AOS 6 DE DEZEMBRO DE 1985.

/mas.-



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1.825

De 6 de agosto de 1981.

Oficializa e dá denominação a vias públicas do Município.

Quintino de Lima, Prefeito do Município de São Roque, usando das atribuições que a lei lhe confere, especialmente o item XIX, do art. 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

Considerando que o loteamento Jardim São José foi aprovado por esta Prefeitura e os serviços de infra-estrutura foram devidamente executados;

Considerando o que consta no processo protocolado sob nº 1910/81,


D E C R E T A :

Art. 1º- Ficam oficializadas e passam a denominar-se como abaixo discriminado, as ruas localizadas no Loteamento denominado Jardim São José, a saber:

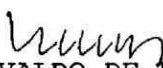
1. Rua Iris
2. Rua dos Lírios
3. Rua das Margaridas
4. Rua das Rosas
5. Rua Ida

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, procedendo-se as anotações, averbações e registros necessários, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, em 6 de agosto de 1981.


QUINTINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 6 DE AGOSTO DE 1981.


ODUVALDO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 028/2019

Parecer ao projeto de Lei nº 15/2019, de 22 de janeiro de 2019, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que altera as leis 2.408, 2.297, 1.220, 2.552 e estabelece as dimensões das vias públicas denominadas nos Decretos 1.825 e 2.442.

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva o Projeto de Lei nº 15/2019, de 22 de janeiro de 2019, que altera as leis 2.408, 2.297, 1.220, 2.552 e estabelece as dimensões das vias públicas denominadas nos Decretos 1.825 e 2.442.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto não denomina vias públicas, até mesmo porque, as mesmas já foram devidamente denominadas através das leis 2.408, 2.297, 1.220, 2.552 e Decretos 1.825 e 2.442.

Contudo, o projeto sob análise apenas estabelece as dimensões das vias públicas e para tanto, vem acompanhado da certidão fornecida pela Prefeitura Municipal certificando as referidas localizações e metragens.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para a comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É o parecer, s. m .j.

São Roque, 7 de fevereiro de 2019

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 12 – 07/02/2019

Projeto de Lei Nº 15/2019-L, 22/01/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Altera as Leis 2.408 de 26 de setembro de 1997, 2.297 de 08 de fevereiro de 1996, 1.220 de 19 de maio de 1980, 2.552 de 15 de dezembro de 1999 e estabelece as dimensões das vias públicas denominadas nos Decretos 1.825 de 06 de agosto de 1981 e 2.442 de 06 de dezembro de 1985.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2019.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)



Projeto de Lei Nº 15/2019, de 22/01/2019, de autoria do Rogério Jean da Silva, que "Altera as Leis 2.408 de 26 de setembro de 1997, 2.297 de 08 de fevereiro de 1996, 1.220 de 19 de maio de 1980, 2.552 de 15 de dezembro de 1999 e estabelece as dimensões das vias públicas denominadas nos Decretos 1.825 de 06 de agosto de 1981 e 2.442 de 06 de dezembro de 1985."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	✓
02	Alfredo Fernandes Estrada	✓
03	Etelvino Nogueira	✓
04	Flávio Andrade de Brito	✓
05	Israel Francisco de Oliveira	✓
06	José Alexandre Pierroni Dias	✓
07	José Luiz da Silva Cesar	✓
08	Júlio Antonio Mariano	✓
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
10	Marcos Roberto Martins Arruda	✓
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rafael Tanzi de Araújo	✓
15	Rogério Jean da Silva	✓
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 015-L, DE 22/01/2019

AUTÓGRAFO Nº 4.927 de 11/02/2019

LEI nº

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva
- REDE)

Altera as Leis 2.408 de 26 de setembro de 1997, 2.297 de 08 de fevereiro de 1996, 1.220 de 19 de maio de 1980, 2.552 de 15 de dezembro de 1999 e estabelece as dimensões das vias públicas denominadas nos Decretos 1.825 de 06 de agosto de 1981 e 2.442 de 06 de dezembro de 1985.



O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.408 de 26 de setembro de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Alcides de Souza," tem início na Rua Chad Kaid, lado direito, distante 175 metros da esquina com a Rua São José e conta com 120 metros de extensão e 09 metros de largura, e término na Rua Walter Di Filippo, bairro Cambará.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 2.297 de 08 de fevereiro de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Antônio Meleiro," a tem início na Av. Brasil, lado direito, distante 170 metros da esquina com a Rua Paraná e conta com 720 metros de extensão e 12 metros de largura, e término na Rua Ricieri Santucci, bairro Jardim Brasil.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 3º O artigo 1º da Lei nº 1.220 de 19 de maio de 1980, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Chad Kaid," tem início na confluência das vias Rua Ernesto Lima e Rua Íris, lado direito vindo pela Rua Ernesto Lima, distante 100 metros da esquina com a Rua Rotary Clube e conta com 320 metros de extensão e 12 metros de largura, e término na Rua Walter Di Filippo, bairro Cambará.

Art. 4º A via pública denominada "Rua Ida," tem início na Rua Roque José de Oliveira, lado direito, distante 50 metros da esquina com a Rua das Rosas e conta com 320 metros de extensão e 10 metros de largura, e término na Rua Walter Di Filippo, , bairro Cambará.

Art. 5º A via pública denominada "Rua dos Lírios," tem início na confluência entre as vias Rua Ricieri Santucci e Rua Roque José de Oliveira, lado direito de quem vem pela Rua Ricieri Santucci, distante 10 metros da esquina com a Rua Antonio Meleiro e conta com 370 metros de extensão e 12 metros de largura, e término na Rua Walter Di Filippo, bairro Cambará.

Art. 6º A via pública denominada "Rua das Rosas," tem início na Rua Roque José de Oliveira, lado direito, distante 50 metros da esquina com a Rua dos Lírios e conta com 350 metros de extensão e 12 metros de largura, e término na Rua Walter Di Filippo, bairro Cambará.

Art. 7º O artigo 1º da Lei nº 2.552 de 15 de dezembro de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Roque José de Oliveira," tem início na Rua dos Lírios, lado esquerdo distante 10 metros da esquina com a Rua Antonio Meleiro e conta com 310 metros de extensão e 10 metros de largura, e término na Rua Doutor Silvério Moura Garcia, bairro Santo Antonio.

Art. 8º A via pública denominada "Rua São José," tem início na Rua Chad Kaid, lado esquerdo distante 15 metros da esquina com a Rua Ernestino Mendes de Moraes e conta com 360 metros de extensão e 14 metros de largura, e término na Rua Doutor Silvério Moura Garcia, bairro Santo Antonio.

Art. 9º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 10. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 11/02/2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)
Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Vice-Presidente


JULIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
1º Secretário


ALACIR RAYSEL
2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.923

De 20 de fevereiro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 015/19-L

De 22 de janeiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.927 de 11/02/2019

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE)

Altera as Leis 2.408 de 26 de setembro de 1997, 2.297 de 08 de fevereiro de 1996, 1.220 de 19 de maio de 1980, 2.552 de 15 de dezembro de 1999 e estabelece as dimensões das vias públicas denominadas nos Decretos 1.825 de 06 de agosto de 1981 e 2.442 de 06 de dezembro de 1985.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.408 de 26 de setembro de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º A via pública denominada "Rua Alcides de Souza", tem início na Rua Chad Kaid, lado direito, distante 175 metros da esquina com a Rua São José e conta com 120 metros de extensão e 09 metros de largura, e término na Rua Walter Di Filipo, bairro Cambará".

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 2.297 de 08 de fevereiro de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º A via pública denominada "Rua Antônio Meleiro", a tem início na Av. Brasil, lado direito, distante 170 metros da esquina com a Rua Paraná e conta com 720 metros de extensão e 12 metros de largura, e término na Rua Ricieri Santucci, bairro Jardim Brasil".

Art. 3º O artigo 1º da Lei nº 1.220 de 19 de maio de 1980, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º A via pública denominada "Rua Chad Kaid", tem início na confluência das vias Rua Ernesto Lima e Rua Íris, lado direito vindo pela Rua Ernesto Lima, distante 100 metros da esquina com a Rua Rotary Clube e conta com 320 metros de extensão e 12 metros de largura, e término na Rua Walter Di Filipo, bairro Cambará".



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 4.923/2019

Art. 4º A via pública denominada "Rua Ida", tem início na Rua Roque José de Oliveira, lado direito, distante 50 metros da esquina com a Rua das Rosas e conta com 320 metros de extensão e 10 metros de largura, e término na Rua Walter Di Filippo, bairro Cambará.

Art. 5º A via pública denominada "Rua dos Lírios", tem início na confluência entre as vias Rua Ricieri Santucci e Rua Roque José de Oliveira, lado direito de quem vem pela Rua Ricieri Santucci, distante 10 metros da esquina com a Rua Antonio Meleiro e conta com 370 metros de extensão e 12 metros de largura, e término na Rua Walter Di Filippo, bairro Cambará.

Art. 6º A via pública denominada "Rua das Rosas", tem início na Rua Roque José de Oliveira, lado direito, distante 50 metros da esquina com a Rua dos Lírios e conta com 350 metros de extensão e 12 metros de largura, e término na Rua Walter Di Filippo, bairro Cambará.

Art. 7º O artigo 1º da Lei nº 2.552 de 15 de dezembro de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º A via pública denominada "Rua Roque José de Oliveira", tem início na Rua dos Lírios, lado esquerdo distante 10 metros da esquina com a Rua Antonio Meleiro e conta com 310 metros de extensão e 10 metros de largura, e término na Rua Doutor Silvério Moura Garcia, bairro Santo Antônio".

Art. 8º A via pública denominada "Rua São José", tem início na Rua Chad Kaid, lado esquerdo distante 15 metros da esquina com a Rua Ernestino Mendes de Moraes e conta com 360 metros de extensão e 14 metros de largura, e término na Rua Doutor Silvério Moura Garcia, bairro Santo Antônio.

Art. 9º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/02/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 20 de fevereiro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 11/02/2019**

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1030 fls. 86 dia 05/03/19

Ato Normativo LEI 4923/2019


Sirlan Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente